



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO
016/2025

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **28/02/2025** às **09:30h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Torna-se público que o(a) O **MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL**, inscrito no CNPJ 12.247.946/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Severino da Silva inscrito no CPF nº 412.689.974-04 e Cédula de Identidade nº 2031375 SSP/PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no que for de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (www.bnc.org.br/) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO C.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. **A sessão pública será realizada em 28/02/2025, às 09:30 horas de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bnc.org.br/ (Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC)**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens em que a participação for exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão discriminados no Mapa de Preços para aferição do estimado de mercado.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.14.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos nele disposto, em conformidade.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo este atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT do Sistema BNC.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos no resultado da Pesquisa de Preço / Cotação realizada pelo órgão para aferir o preço estimado, nos termos do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.4. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.1.5. Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.6. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.8. **Qualificação técnica:**

8.1.8.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, a qualquer momento, para envio no prazo de (02) dois dias úteis, para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. O objeto da contratação que depender de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, agendada pelos meios dispostos neste edital. Caso diverso, deverá assinar declaração formal, com dados do seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.12. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC e oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://www.bnc.org.br/>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO A - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO B – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.3. ANEXO C – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4. ANEXO D – Minuta de Ata de Registro de Preços

Japaratinga/AL, 14 de fevereiro de 2025

José Severino das Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Das especificações.

1.2. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência.

1.3. Do órgão gerenciador:

1.3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Japaratinga tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo à Secretaria Municipal de Administração a execução desta tarefa.

2.2. No âmbito da Administração está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas das secretarias da administração pública Municipal.

2.3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre as secretarias da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além de redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação, demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

induzindo a um suprimento no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7. A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de registro de Preços – SRP.

2.9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na Lei de nº 14.133/2021, tem-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução do volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisição frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.10. Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, o quantitativo estimado foi obtido com base no consumo dos anos anteriores com projeção da demanda atual.

2.11. Considerando as demandas operacionais e administrativas da gestão pública, é imperativo assegurar a disponibilidade contínua desses materiais para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.12. A aquisição de materiais permanentes é fundamental para o funcionamento eficaz e eficiente das secretarias do município de Japaratinga/AL. Esses materiais são essenciais para a criação de um ambiente de trabalho adequado, seguro e saudável para os servidores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

2.13. A aquisição de móveis, como armários, balcões, cadeiras e mesas, é necessária para organizar os espaços de trabalho e garantir a produtividade dos servidores. Além disso, a compra de equipamentos de tecnologia, como estações de trabalho e TVs smart, é fundamental para o acesso a informações e a realização de tarefas administrativas.

2.14. A aquisição de equipamentos de refrigeração, como geladeiras e freezers, e de climatização, como ar-condicionados, é necessária para manter um ambiente de trabalho confortável e saudável. Já a compra de fogões e bebedouros é essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos servidores.

2.15. Portanto, a aquisição de materiais permanentes é uma necessidade imperiosa para o funcionamento eficaz e eficiente das secretarias do município de Japaratinga/AL, e deve ser realizada de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. O julgamento da licitação será realizado pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas constantes no edital.

3.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. As aquisições, objeto desse Termo, são de natureza comum nos termos do art. 20, da Lei de nº 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORNECIMENTO.

5.1. Os bens desta licitação serão entregues nos endereços do **ANEXO II**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a retirada/recebimento da nota de empenho.

5.2. O prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos bens, contados de nota de empenho e/ou ordem de serviço ou entrega, não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação, não prevê exigência desnecessária e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.

5.3. Portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, sendo 30 dias, conforme pesquisa de mercado, suficiente para a entrega dos bens/execução dos serviços, especialmente em se tratando de pedido de baixa quantidade.

5.4. O recebimento e aceitação dos materiais e equipamentos obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo:

5.4.1. Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

5.4.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.5. O recebimento definitivo será efetuado pelo solicitante, que emitirá o parecer sobre a adequação do produto entregue com as normas, condições e especificações contidas nesse Termo;

5.6. A administração se reserva o direito de recusar todo e qualquer material ou equipamento entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito;

5.7. No caso da recusa de qualquer item contratado, a contratada terá um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da notificação da contratante, para substituir o material ou equipamento por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a administração;

5.8. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do material.

5.9. O quantitativo total para cada item é estimado, podendo a Prefeitura adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.

5.10. O fornecimento será parcelado durante o exercício 2025 conforme a necessidade da Prefeitura.

5.11. O fornecimento deverá ocorrer conforme os quantitativos previstos na solicitação / ordem de fornecimento, imediatamente, e contra a apresentação das requisições pela referida Secretaria, mediante a apresentação das Notas Fiscais pertinentes aos materiais fornecidos.

6. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

- 6.1.1.** O prazo de garantia mínima é 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal;
- 6.1.2.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber;
- 6.1.3.** O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens;
- 6.1.4.** Aplica-se no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 7.2.** A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.
- 7.3.** Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:
- 7.4. Habilitação Jurídica:**
- 7.4.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 7.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 7.4.3.** A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- 7.4.4.** Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 7.4.5.** Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

7.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

7.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.6.2. Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.6.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.6.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.7. Qualificação técnica:

7.7.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de nº 14.133/21.

12.2.1. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;

13.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.

14.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação deverá constar no Mapa de Preços junto ao processo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

16.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período, nos moldes do art. 84 da Lei de nº 14.133/21.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável ao máximo permitido, desde que cumpridas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

16.4. Na aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos art. 156 e seguintes da Lei de nº 14.133/21.

16.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

16.6. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Administração, ou no sistema utilizado para a realização da disputa.

Japaratinga/AL, 13 de dezembro de 2024.

KALIU MARCELO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	ARMÁRIO DE AÇO C/50 ESCANINHOS PARA PASTA AZ	UNIDADE	10
2	ARMÁRIO DE AÇO, CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ANTI-FERRUGEM, CINZA, COM 02 PORTAS E 03 PRAT. + 1 PRATELEIRA FIXA - ARMÁRIO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 02 COM ALTURA REGULÁVEL E 01 FIXA. ESTRUTURA COMPOSTA POR UM PAR DE LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, COM TAMPO E PONTALETE. PRATELEIRAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM COM REFORÇO EM V, FIXADO À PRATELEIRA, QUE POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 25 KG. PRATELEIRA COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE AO SUPORTE LATERAL, COM 04 PONTOS DE APOIO PARA APOIO DA PRATELEIRA. POSSUI UM PAR DE PORTAS PROVIDO DE FECHADURA E PUXADOR MOLDADO NA EXTENSÃO DO COMPRIMENTO DA ALTURA DA PORTA. FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO DE 01 ROTAÇÃO DE 90° E 01 PONTO DE EXTRAÇÃO DA CHAVE. PÉS EM PP FIXADOS À ESTRUTURA DO ARMÁRIO POR MEIO DE PARAFUSO BROCANTE 4,2 MM COM ACABAMENTO ZINCADO. ARMÁRIO COM COM TRATAMENTO FOSFATIZADO EM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. POSSUI DIMENSÕES TOTAIS DE: 1,60 X 0,75 X 0,35 M (ALT X COMP X PROF). CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE 150 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	10
3	ARMÁRIO DE AÇO GRANDE CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 26 (0,45MM), 2 PORTA COM REFORÇO INTERNO - ARMÁRIO DE AÇO GRANDE	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 26 (0,45MM), 2 PORTA COM REFORÇO INTERNO E 4 PRATELEIRAS (SENDO 3 REGULÁVEIS), COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS MESMAS A CADA 50MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, DOTADO DE FECHADURA, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA FERRUGEM E ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, NA COR CINZA. MEDINDO: 195 X 90 X 40CM (AX LX P)		
4	ARMÁRIO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA COM ALTURA FIXA. ESTRUTURA COMPOSTA POR UM PAR DE LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, COM TAMPO. PRATELEIRA COM FIXAÇÃO POR MEIO DE SOLDA, COM 04 PONTOS DE APOIO PARA APOIO DA PRATELEIRA. POSSUI TRÊS PORTAS COM PUXADOR MOLDADO NA EXTENSÃO DO COMPRIMENTO DA ALTURA DA PORTA. ARMÁRIO COM TRATAMENTO FOSFATIZADO EM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. POSSUI DIMENSÕES TOTAIS DE: 0,57 X 1,20 X 0,38 M (ALT X COMP X PROF). CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE 60 KG. GARANTIA DE 12 MESES. COLORIDO	UNIDADE	16
5	ARMÁRIO FECHADO, C/02 PORTAS E 3 PRAT. +1 PRAT.FIXA MDF/MDP - ARMÁRIO ALTO FECHADO, TAMPO EM MDP 25MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROX 800X510X1600MM, FECHADO CONTENDO 02 PORTAS DE 18MM COM 03 DOBRADIÇAS., BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE 2,5MM, PUXADORES NAS POTRAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	15
6	ARMÁRIO PARA COZINHA (CONJUNTO) - CONJUNTO DE ARMÁRIO DE COZINHA - FORMADA POR 1 PANELEIRO, 1 ARMÁRIO AÉREO DE 3 PORTAS E 1 BALCÃO COM ARMÁRIO E GAVETAS. TODAS AS PEÇAS EM AÇO BRANCO. EM AÇO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ: SISTEMA DE	UNIDADE	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	REVESTIMENTO MODERNO, MUITO DURÁVEL E NÃO POLUENTE. PANELEIRO: COMPRIMENTO: 70CM - ALTURA: 1,65- PROFUNDIDADE: 28CM 2 PORTAS, COM PRATEIRAS. PUXADORES EM PS METALIZADO ARMÁRIO AÉREO: COMPRIMENTO: 105CM - ALTURA: 57CM (INCLUINDO O PÉ DO BALCÃO) - PROFUNDIDADE: 40CM -BALCÃO COM 3 PORTAS E UMA GAVETA. UMA PRATELEIRA INTERNA. PUXADORES EM PS METALIZADO. TAMPO EM MDP		
7	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa - ARQUIVO ESCRITÓRIO - ARQUIVO ESCRITÓRIO MATERIAL: CHAPA AÇO 26 , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ , PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO , QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, GAVETAS DESLIZANTES , APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	15
8	ARQUIVO DE AÇO COM 06 GAVETAS – FICHÁRIO - ARQUIVO DE AÇO COM 06 GAVETAS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO CARBONO DE 0,45 MM. COMPOSTO POR 02 LATERAIS, 01 TAMPO E 01 PONTALETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, UNIDAS POR SOLDA MIG. POSSUI 01 PAR DE COLUNAS PARA FIXAÇÃO DOS TRILHOS DAS GAVETAS E SISTEMA DE ABERTURA E TRAVAMENTO DAS GAVETAS COM FECHADURA. OS TRILHOS DE CADA GAVETA SÃO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,40 MM, CONFORMADOS EM FORMATO DE “U”, PARA ENCAIXE DOS DESLIZADORES. FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO DE UMA ROTAÇÃO DE 90° E 01 PONTO DE EXTRAÇÃO DA CHAVE. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS GAVETAS POR FECHO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM ABERTURA E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. GAVETAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,40 MM, COM DESLIZADORES FIXADOS À EXTENSÃO DA PROFUNDIDADE DA GAVETA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 0,90 MM AFIM DE CONFERIR MAIOR RESISTÊNCIA À GAVETA. CADA GAVETA POSSUI UM PUXADORE EMBUTIDOS	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	MOLDADOS NO COMPRIMENTO DO TOPO SUPERIOR FRONTAL DA GAVETA. CADA GAVETA POSSUI MEDIDAS DE 14,5 X 42 CM, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 18 KG. POSSUI TAMBÉM ESTAMPA SUA PARTE FRONTAL PARA FIXAÇÃO DE CARTÃO IDENTIFICADOR DA GAVETA, MARCADO NA PRÓPRIA CHAPA DE AÇO DA GAVETA. O ARQUIVO RECEBE FOSFATIZAÇÃO EM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. CADA GAVETA POSSUI UM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA EXTENSÃO DOS SEUS PUXADORES. POSSUI AINDA 04 (QUATRO) PÉS EM POLIPROPILENO, EM FORMATO DE “L”, FIXADOS À ESTRUTURA DO ARQUIVO COM PARAFUSO BROCANTE 4,2MM DE ACABAMENTO ZINCADO. MEDIDAS EXTERNAS DO PRODUTO 134×46,5×60 CM (ALT X COMP X PROF). NÃO REQUER MONTAGEM. O PRODUTO POSSUI GARANTIA DE 12 MESES.		
9	BALCÃO C/ 02 PORTAS, 2,00M - MDF/MDP - BALCÃO C/02 PORTAS, 2,00M - MDF/MDP - - BALCÃO BAIXO COM DUAS PORTAS EM MDF MED 2000 X 750 X 450 - CATEGORIAS: ESCRITÓRIO, LINHA PM 15 MM	UNIDADE	10
10	BEBEDOURO DE ÁGUA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICO TENSÃO 127 VOLTS OU BIVOLT SUPORTA GALÕES DE 10 E 20 LITROS POSSUI 2 TORNEIRAS SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E A OUTRA PARA ÁGUA GELADA BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL POSSUI SISTEMA PERFURADOR PERMITINDO A COLOCAÇÃO DO GALÃO SEM NECESSIDADE DE RETIRAR O LACRE ACIONAMENTO DE SAÍDA DE ÁGUA POR BOTÃO OU ACIONAMENTO POR PRESSÃO (PRESSIONAR O RECIPIENTE NA ALAVANCA E SEGURAR PARA A ÁGUA CAIR) MATERIAL DO PRODUTO FEITO DE PLÁSTICO INJETADO POSSUIR REGISTRO NO INMETRO GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO 360 DIAS	UNIDADE	12
11	CADEIRA DIRETOR, GIRATÓRIA, COM DE ALTURA, COM BRAÇOS - CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ,	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA , TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS , TIPO ENCOSTO: ALTO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS , COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA DIRETOR, BRAÇO EM COURO , QUANTIDADE PÉS: 5 U		
12	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO SEM BRAÇO - CADEIRA FIXA MATERIAL ASSENTO: PLÁSTICO POLIPROPILENO , MATERIAL ENCOSTO: PLÁSTICO POLIPROPILENO , TIPO BASE: FIXO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, 4 PÉS , COR: PRETA, PARA ESCRITÓRIO / RECEPÇÃO	UNIDADE	30
13	CADEIRA FIXA TECIDO - CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA , TIPO BASE: FIXA , TIPO ENCOSTO: MÉDIO , APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS , COR: AZUL , ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI , COR ESTRUTURA: PRETA	UNIDADE	30
14	CADEIRA INTERLOCUTOR CROMADA LINHA EXECUTIVA - CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RODAS ERGONÔMICA EXECUTIVA. ENCOSTO RECLINÁVEL COM TRAVA NA POSIÇÃO DESEJADA SUPORTE LOMBAR AJUSTÁVEL SISTEMA RELAX APOIOS DE BRAÇOS AJUSTÁVEIS APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL AJUSTE DE ALTURA PISTÃO A GÁS RODÍZIOS ANTIRISCO DE SILICONE ENCOSTO COSTAS, LOMBAR E CABEÇA TELA MESH DE ALTA QUALIDADE COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM ENCOSTO RECLINÁVEL SUPORTE LOMBAR FIXO MATERIAL DO ASSENTO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE TIPOS DE MECANISMOS DE RECLINAÇÃO BASCULANTE PESO MÁXIMO SUPOSTADO ATÉ 120KG ESTRUTURA DE AÇO CROMADO APOIO DE LOMBAR REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO APOIO DE CABEÇA 4 ÂNGULOS DE AJUSTE ENCOSTO ALTURA E INCLINAÇÃO 150 EM QUALQUER POSIÇÃO ASSENTO ALTURA E PROFUNDIDADE COR PRETA CERTIFICAÇÃO DO	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA PRIME OFFICE, FLEXFORM, CRIVELLO.		
15	CADEIRA INTERLOCUTOR TECIDO - CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO/TECIDO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO TELADO, MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: CROMADO, TIPO BASE: FIXA EM FORMA DE "S", APOIO BRAÇO: FIXOS REVESTIDOS DE ESPUMA DE POLIURETANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO INTERLOCUTOR, DIMENSÕES ASSENTO: 450 X 450 MM, DIMENSÕES ENCOSTO: 450 X 460 MM	UNIDADE	20
16	CADEIRA PLÁSTICA ADULTO SEM BRAÇO - CADEIRA DE PLÁSTICO COR BRANCA; COM BRAÇOS; ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 45 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 52CM; LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 43 CM; PESO MÁXIMO SUPOSTO DE ATÉ 154 KG; ESPESSURA MÍNIMA 3MM	UNIDADE	100
17	CADEIRA PLÁSTICA ADULTO COM BRAÇO - CADEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, ESTRUTURA: PLÁSTICA, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 42 CM, ALTURA: 75 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA, COM BRAÇOS	UNIDADE	100
18	CADEIRA PRESIDENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA - CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE DETROIT COM PU APOIO CABEÇA C/ BRAÇOS L: 0,62 ENCOSTO: 0,45 X 0,68 (LXA), ASSENTO: 0,49 X 0,50 (LXP) ALTURA DO ENCOSTO COM RELAÇÃO AO CHÃO:/ MIN. 1,15 /MAX. 1,25 ALTURA DO ASSENTO COM RELAÇÃO AO CHÃO:/ MIN. 0,46 /MAX. 0,56, ALTURA DO BRAÇO COM RELAÇÃO AO CHÃO: MIN 0,68 /MAX. 0,78, RECURSOS: RECLINÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA, PESO SUPOSTO 150KG. MATERIAL: ENCOSTO: TELA COM DETALHE NA PARTE SUPERIOR EM COURO ECOLÓGICO, FAIXA INTERNA DE APOIO LOMBAR. ASSENTO: TELA ESPUMA LAMINADA. BRAÇO: PP COM DETALHE EM CROMO FIXOS. BASE: ESTRELA 5 PERNAS	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	CROMADA. PISTÃO: CROMADO RODÍZIO: PP. GARANTIA DE QUALIDADE INMETRO.		
19	CADEIA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA - CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE PÉS 5 UN	UNIDADE	18
20	CADEIRA TIPO CAIXA, GIRATÓRIA COM APOIO PARA OS PÉS - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA - TIPO CAIXA ALTA - ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA; BASE EM AÇO COM CAPA PROTETORA DE PLÁSTICO, COM 5 RODÍZIOS DUPLO DE NYLON, APOIO PARA OS PÉS, NA COR PRETA; REGULADOR DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS; SEM BRAÇOS; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO DE COURO ECOLÓGICO; CONFECCIONADO EM MADEIRA MULTILAMINADA, PRENSADA A QUENTE, COM ESPUMA INJETADA, EM FORMATO ANATÔMICO CONFORME A NR17/NORMA ABNT NBR 13962-2006. MEDIDAS APROXIMADAS ASSENTO: LARGURA: 46,0 CM, PROFUNDIDADE: 43,0 CM, ESPESSURA: 7,0 CM, ENCOSTO: LARGURA: 42,0 CM, ALTURA: 36,0 CM, ESPESSURA: 7,0 CM, DIMENSÕES E PESO: ALTURA DO PISO AO ASSENTO: 66,0 CM MÍNIMO - 80,0 CM MÁXIMO. ALTURA TOTAL: 114,0 CM MÍNIMO - 128,0 CM MÁXIMO. MEDIDAS APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA : 55,0 CM X 55,0 CM. (L X P), PESO MÁXIMO SUPORTADO: 110KG	UNIDADE	20
21	CARTEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA EM POLIPROPILENO.- CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO ASSENTO	UNIDADE	320



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	MEDINDO 0,41 X 0,40M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM FIXAÇÃO POR MEIO DE 04 (QUATRO) REBITES. ASUPERFÍCIE DO ASSENTO TOTALMENTE ANATÔMICA E LISA NA COR AZUL. ENCOSTO MEDINDO 0,25 X 0,435M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM SUPERFÍCIE LISA, TOTALMENTE ANATÔMICO, NA COR AZUL, FIXADO POR 4 (QUATRO) REBITES, SEM DEIXAR REBARBAS. MOLDADO ANATOMICAMENTE CONFORME O RAIOS DA CURVATURA DO TUBO. PRANCHETA LATERAL COM FORMATO ANATÔMICO EM MDP DE 22MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCA E BORDAS EM PERFIL DE PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES COMPRIMENTO 520MM, LARGURA 250MM. ESTRUTURA REFORÇADA, EM TUBO DE AÇO SAE 1008/1010 7/8X1,20MM, CONTENDO PORTA LIVRO ABAIXO DO ASSENTO EM FORMA DE GRELHA COM 5 TIRAS DE VARÃO DE 1/4, E PONTEIRAS 7/8 EM PVC NAS EXTREMIDADES DO TUBO. PINTURA PARTES METÁLICAS PINTADAS EM PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200OC, NA COR CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TRATAMENTO ANTI FERRUGEM PELO PROCESSO NANO CERÂMICO. DIMENSÕES ASSENTO ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO A PARTE FRONTAL 460MM LARGURA 410MM, PROFUNDIDADE 400MM ESPESSURA 5,00MM ENCOSTO ALTURA MÍNIMA DO PISO A PARTE SUPERIOR 810 MM, LARGURA 435MM ALTURA 255MM. - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%		
22	CARTEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA EM POLIPROPILENO.- CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO ASSENTO MEDINDO 0,41 X 0,40M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM FIXAÇÃO POR MEIO DE 04 (QUATRO) REBITES.	UNIDADE	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	ASUPERFÍCIE DO ASSENTO TOTALMENTE ANATÔMICA E LISA NA COR AZUL. ENCOSTO MEDINDO 0,25 X 0,435M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM SUPERFÍCIE LISA, TOTALMENTE ANATÔMICO, NA COR AZUL, FIXADO POR 4 (QUATRO REBITES, SEM DEIXAR REBARBAS. MOLDADO ANATOMICAMENTE CONFORME O RAIO DA CURVATURA DO TUBO. PRANCHETA LATERAL COM FORMATO ANATÔMICO EM MDP DE 22MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCA E BRODAS EM PERFIL DE PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES COMPRIMENTO 520MM, LARGURA 250MM. ESTRUTURA REFORÇADA, EM TUBO DE AÇO SAE 1008/1010 7/8X1,20MM, CONTENDO PORTA LIVRO ABAIXO DO ASSENTO EM FORMA DE GRELHA COM 5 TIRAS DE VARÃO DE 1/4, E PONTEIRAS 7/8 EM PVC NAS EXTREMIDADES DO TUBO. PINTURA PARTES METÁLICAS PINTADAS EM PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200OC, NA COR CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TRATAMENTO ANTI FERRUGEM PELO PROCESSO NANO CERÂMICO. DIMENSÕES ASSENTO ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO A PARTE FRONTAL 460MM LARGURA 410MM, PROFUNDIDADE 400MM ESPESSURA 5,00MM ENCOSTO ALTURA MÍNIMA DO PISO A PARTE SUPERIOR 810 MM, LARGURA 435MM ALTURA 255MM. - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%		
23	COLHER GRANDE PARA MERENDA POLIPROPILENO - COLHER MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO , MATERIAL CABO: POLIPROPILENO , TAMANHO: GRANDE , APLICAÇÃO: CALDEIRÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO BRANCO DIMENSÕES 1 X 7, 5 X 60 CM	UNIDADE	10
24	CONJUNTO COM MESA E CADEIRA ESCOLAR ADULTO - CONJUNTO ESCOLAR PADRÃO FNDE - CJA-06: DESCRIÇÃO RESUMIDA: TAMANHO CONFORME PADRÃO FNDE CJA-06. CADA CONJUNTO ESCOLAR É COMPOSTO POR 1 (UMA)	UNIDADE	320



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	MESA COM TAMPO EM MDF E 1 (UMA) CADEIRA, USUÁRIO ADULTO, NA COR AZUL, PARA ALUNOS DE ALTURA ENTRE 1,59M A 1,88M, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 105, DE 06 DE MARÇO DE 2012, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.[VER TERMO DE REFERÊNCIA PARA DESCRIÇÃO DETALHADA. OBRIGATORIAMENTE, A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR FOTOS, ILUSTRAÇÕES OU DESENHOS TÉCNICOS DO PRODUTO OFERTADO E RELATÓRIO OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ORGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO. O PRODUTO FORNECIDO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%		
25	CONJUNTO COM MESA E CADEIRA ESCOLAR ADULTO - CONJUNTO ESCOLAR PADRÃO FNDE - CJA-06: DESCRIÇÃO RESUMIDA: TAMANHO CONFORME PADRÃO FNDE CJA-06. CADA CONJUNTO ESCOLAR É COMPOSTO POR 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDF E 1 (UMA) CADEIRA, USUÁRIO ADULTO, NA COR AZUL, PARA ALUNOS DE ALTURA ENTRE 1,59M A 1,88M, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 105, DE 06 DE MARÇO DE 2012, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.[VER TERMO DE REFERÊNCIA PARA DESCRIÇÃO DETALHADA. OBRIGATORIAMENTE, A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR FOTOS, ILUSTRAÇÕES OU DESENHOS TÉCNICOS DO PRODUTO OFERTADO E RELATÓRIO OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ORGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO. O PRODUTO FORNECIDO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

26	SOFÁ - SOFA, 03 LUGARES, EXECUTIVO, COM BRACOS, LARGURA MINIMA PARA O ASSENTO ENTRE OS BRACOS 1800 MM, PROFUNDIDADE TOTAL MINIMA 850 MM, ALTURA TOTAL MINIMA 790 MM, COM VARIACAO +/- 5%. REVESTIMENTO EM VINIL OU COURO ECOLOGICO NA COR CAMELO.	UNIDADE	3
27	CONJUNTO INFANTIL ESCOLAR, COM 6 CADEIRAS E 1 (UMA) MESA. - CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL SEXTAVADO, COMPOSTO POR 6 MESAS , 6 CADEIRAS E 6 PORTA LÁPIS, CANETA DE POLIPROPILENO, TAMPO DA MESA EM POLIPROPILENO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS, 600MMX240MMX400MM COM 360MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO A TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR E UMA CAVIDADE ELÍPTICA PARA ENCAIXE DE PORTA LÁPIS, PORTA LÁPIS REMOVÍVEL COM FORMATO ELÍPTICO MEDINDO 100MMX40MMX100MM, ESTRUTURA DA MESA EM METALON 20MMX20MM , CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE POR REBITES OU PARAFUSOS ESTRUTURA DA CADEIRA PODENDO SER DE METALON OU EM TUBO METÁLICOS E UNIDOS POR SOLDA MIG. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	40
28	CONJUNTO INFANTIL ESCOLAR, COM 6 CADEIRAS E 1 (UMA) MESA. - CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL SEXTAVADO, COMPOSTO POR 6 MESAS , 6 CADEIRAS E 6 PORTA LÁPIS, CANETA DE POLIPROPILENO, TAMPO DA MESA EM POLIPROPILENO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS, 600MMX240MMX400MM COM 360MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO A TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR E UMA CAVIDADE ELÍPTICA PARA ENCAIXE DE PORTA LÁPIS, PORTA LÁPIS REMOVÍVEL COM FORMATO ELÍPTICO	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	MEDINDO 100MMX40MMX100MM, ESTRUTURA DA MESA EM METALON 20MMX20MM , CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE POR REBITES OU PARAFUSOS ESTRUTURA DA CADEIRA PODENDO SER DE METALON OU EM TUBO METÁLICOS E UNIDOS POR SOLDA MIG. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%		
29	ESTAÇÃO DE TRABALHO C/2 GAVETAS EM MFD/MDP DE 1,40M - ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO: MULTIFUNCIONAL, COMPONENTES: 01 MESA, COMPRIMENTO: 140 CM, LARGURA: 60 CM, ALTURA: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM EPÓXI, TIPO TAMPO: MADEIRA MDF, COR: CINZA, COM 2 GAVETAS	UNIDADE	10
30	ESTANTE AÇO 05 PRATELEIRAS - ESTANTE METÁLICA, MATERIAL CHAPA AÇO, ALTURA 1,60 M, LARGURA 0,92 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS TIPO GONDOLA REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 5 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA ETIQUETA SISTEMA DE ENCAIXE E PÉS REGULÁVEIS	UNIDADE	12
31	FOGÃO A GAS 4 BOCAS - FOGÃO GÁS TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4UN, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM-, VOLTAGEM: 110/220V, COR: BRANCA	UNIDADE	10
32	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS SEM FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: FERRO FUNDIDO, COMPRIMENTO: 1.140MM, LARGURA: 1.060MM, ALTURA: 800MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORNO E QUEIMADOR DUPLO, QUANTIDADE BOCAS: 4	UNIDADE	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

33	GAVETEIRO VOLANTE -- GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS E 1 GAVETAO PARA PASTA SUSPENSA CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA TAMPO MDP MELAMINICO DE 15 MM TAMPO DE 40 MM CORREDICA METALICA E ROLDANAS DE NYLON. DIMENSOES LARGURA 0 46 PROFUNDIDADE 0 42 ALTURA 0 71	UNIDADE	11
34	GAVETEIRO VOLANTE -04 GAVETAS C/CHAVE - GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS E RODÍZIO. PUXADORES EM POLIESTIRENO NA COR CINZA CRISTAL. FECHADURAS EM AÇO COMADO. COM CHAVES INDIVIDUAIS NAS GAVETAS. MEDIDAS A 600MM X P 500 MM X L 400MM. EM MDF 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. FAZER CONFERÊNCIA DAS DIMENSÕES NO LOCAL DE INSTALAÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10
35	LONGARINA 03 LUGARES EM POLIPROPILENO - LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS, COM 03 LUGARES, ESPALDAR MEDIO, ESTRUTURA METALICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETO, ALTURA: MINIMO DE 82 CM, LARGURA MINIMO DE 150 CM.	UNIDADE	10
36	LONGARINA 04 LUGARES EM POLIPROPILENO - LONGARINA ASSENTO ENCOSTO PLÁSTICO LONGARINA ASSENTO ENCOSTO PLÁSTICO - PÉ BOTA4 LUGARES - PÉ COM PONTEIRA TIPO BOTA E CAPA PLÁSTICA,POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA PRETA, ENCOSTODE APOIO ANATÔMICO COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO. LARGURATOTAL: 2,21CM, ASSENTO A X L X C 82 X 2,21 X 56.	UNIDADE	10
37	MESA 1,50 - 02 GAVETAS MDF - MATERIAL ESTRUTURA: AÇO REFORÇADO, MATERIAL TAMPO: MDF, COR TAMPO: CINZA, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 1,50 M, PROFUNDIDADE: 0,60 M, ALTURA: 0,74 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDA PVC, ACABAMENTO ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, ESPESSURA TAMPO: 18 MM	UNIDADE	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

38	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PARA 08 PESSOAS ESTRUTURA METÁLICA, TAMPO DE 2,50, MDF/ MDP - MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL MADEIRA MDF, COMPRIMENTO 2,50 M, LARGURA 1,10 M, ALTURA 0,75 CM, COR CASCA DE OVO, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, ESPESSURA TAMPO 25 MM	UNIDADE	5
39	MESA EM "L", MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDP , MATERIAL TAMPO: MDP , COR TAMPO: BRANCA , QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, LARGURA: 1,52 M, PROFUNDIDADE: 47 CM, ALTURA: 0,76 M, COR ESTRUTURA: BRANCA , ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO , ESPESSURA TAMPO: 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM "L"	UNIDADE	20
40	MESA PARA COMPUTADOR SIMPLES LINHA EXECUTIVA MDF/MDP - MESA PARA COMPUTADOR REFORÇADA, SIMPLES, SEM GAVETAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 CM DE LARGURA POR 60 CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	10
41	MESA PARA COZINHA + 4 CADEIRAS - MESA COPA/COZINHA MATERIAL MESA: MADEIRA CEDRO, FORMA MESA: RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA: 1,20M, LARGURA MESA: 0,80M, QUANTIDADE CADEIRAS: 4UN, MATERIAL CADEIRA: MADEIRA CEDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA MEDINDO 0,45 X 1,10 M	UNIDADE	4
42	MESA PROFESSOR 1,00 - AÇO - 02 GAVETAS - MESA PROFESSOR 1,20X65. REFERÊNCIA: MP-01. MEDIDAS DA MESA: A - 0,76 CM / L - 1,20 CM / P - 0,65 CM. MESA COM MDP EM 15MM / ACABAMENTO: FITA DE BORDA. TUBOS DA MESA EM AÇO: 30X20: PAREDE DE 0,9MM 30X50: PAREDE DE 0,9MM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA COM GAVETA.	UNIDADE	30
43	MESA PROFESSOR 1,00 - AÇO - SEM/ GAVETAS - MESA PARA PROFESSOR FABRICADO EM MDP 15MM, TAMPO COM CANTOS ARREDONDADOS, COM PÉS EM AÇO MODELO CANOA COM SAPATAS	UNIDADE	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	NIVELADORAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 74 X 120 X 60 CM		
44	MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DIÂMETRO 1,25 M, ALTURA 74 CM, COR TAMPO CINZA	UNIDADE	20
45	PANELA PRESSÃO PARA MERENDA 10L - PANELA PRESSÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 10 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE , SISTEMA SEGURANÇA: TAMPA COM TRAVAS EXTERNAS	UNIDADE	15
46	QUADRO ESCOLAR BRANCO - QUADRO DE LOUÇA BRANCO MODELO ESCOLAR, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR, SISTEMA DE FIAÇÃO INVISÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20 X 1,50 METROS	UNIDADE	15
47	VENTILADOR DE PAREDE - 50CM - VENTILADOR TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 1/4HP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 50 A 60CM, QUANTIDADE VELOCIDADE: 3UN	UNIDADE	15
48	CONDICIONADOR DE AR, 12.000 BTU´S ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/60 HZ CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA	UNIDADE	20
49	CONDICIONADOR DE AR, 18.000 BTU´S ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/60 HZ CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	20
50	CONDICIONADOR DE AR, 18.000 BTU´S ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/60 HZ CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

51	CONDICIONADOR DE AR, 24.000 BTU'S ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/ 60 HZ CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA	UNIDADE	15
52	CONDICIONADOR DE AR, 30.000 BTU'S ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/ 60 HZ CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA	UNIDADE	10
53	CONDICIONADOR DE AR, 60.000 BTU'S ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/ 60 HZ CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA	UNIDADE	4
54	CONDICIONADOR DE AR, 9.000 BTU'S ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS/ 60 HZ CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA	UNIDADE	25
55	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA, DE 290 A 310 LTS DUPLA AÇÃO, BRANCO - 220V CLASSE A COM CERTIFICADO PELO O SELO PROCEL: MENOR CONSUMO DE ENERGIA E MAIS ECONOMIA. COM 4 PÉS COM RODÍZIO; FACILIDADE DE REMOÇÃO NA HORA DA LIMPEZA; CONGELAMENTO RÁPIDO; GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO; MAIOR SEGURANÇA; FECHADURA COM CHAVE INJETÁVEL E COM SAÍDA DE ESGOTO; QUALIDADE PELO INMETRO.	UNIDADE	6
56	FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS COM CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 420 LITROS, DIMENSÃO FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS COM CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 420 LITROS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4X133,1X69 CM (AXLXP), DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122,2X51,5 CM (AXLXP), PESO DE ATÉ 70KG, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, RODÍZIOS QUE FACILITEM MOVIMENTAÇÃO, PUXADORES ERGONÔMICOS, TERMOSTATO AJUSTÁVEIS, FROST FREE, DRENO DE DEGELO FRONTAL: - VOLTAGEM: 110 V OU 220 V. TEMPERATURA (MÍNIMA E MÁXIMA) 0° Á - 18°, COR BRANCA.	UNIDADE	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

57	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA (LL ÁUDIO) - CAIXA ACÚSTICA TIPO: AMPLIFICADA , POTÊNCIA: 80 WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE: 12 POL, LARGURA: 390 MM, ALTURA: 685 MM, PROFUNDIDADE: 298 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÕES P10, RCA, USB, BLUETOOTH , VOLTAGEM: BIVOLT V, APLICAÇÃO: PROPAGAÇÃO SOM , MATERIAL: PLÁSTICO/ALUMINIO	UNIDADE	2
58	TV 32" SMART - TV SMART LED 32 FULL HD BIVOLT: TIMER ON/OFF; SLEEPTIMER; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; SOM ESTÉREO; CLOSED CAPTION; RECURSOS DE ÁUDIO; WI-FI; MÍNIMO DE 2 CONEXÕES HDMI; MÍNIMO DE 2 CONEXÕES USB; COM CONTROLE REMOTO, PILHAS PARA O CONTROLE, CABOS PARA INSTALAÇÃO E KIT PARA INSTALAÇÃO DO PEDESTAL. BIVOLT. MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UNIDADE	5
59	GELADEIRA 220 LITROS - GELADEIRA FROSTFREE 220 A 250L ESPECIFICAÇÃO : LINHA BRANCA CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: DE 220 A 250L CAPACIDADE APROXIMADA LÍQ. CONGELADOR: 30L CAPACIDADE APROXIMADA LÍQ. REFRIGERADOR: 220L CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 220L A 250L FREQUÊNCIA: 60HZ CONSUMO: 22,8 KWH/MÊS (220V) / COR: BRANCA	UNIDADE	5

ANEXO II - ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	
1	Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

ANEXO B
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

ANEXO B MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE 0000000.001/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX/AL E DO OUTRO O [EMPRESA], QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXXXXXXXXXXX, inclusive aprovados através de Parecer Jurídico da Douta Procuradoria deste município, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0000/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, representado por seu Prefeito, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. [RG000] SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº. [CPF000].

CONTRATADA: [EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [CNPJEMPRESA], com sede na [ENDEREÇOEMPRESA], neste ato representada pelo Sr. [REPRESENTANTE], inscrito no CPF nº [CPFREPRESENTANTE], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Termo de Posse.

Por meio deste instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de CONTRATANTE e CONTRATADA celebram contrato, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos XXXXXXXX da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até [DIA,MÊS] de 2025, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Previsão de entrega do objeto é de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de retirada/recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.
- 3.2. Os critérios de Fornecimento/Execução dos serviços deverão obedecer ao ITEM 5 do Termo de Referência e ETP quando houver.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **[R\$ 000.000,00 (REAIS)]**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado a cada prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10º dia do mês subsequente, após o ateste realizado pela Comissão designada pela Contratante por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.2 O contrato sofrerá reajuste medido pelo IGPM, ou outro índice capaz de refletir a efetiva variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual.

6.3 O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Atender às determinações regulares



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

- 11.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.9.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.
- 11.9.2. MULTA: pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal contratante, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.
- 11.9.3. SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Artística, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- 11.9.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.10. A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município ou da Secretaria demandante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

16.2. Fica eleito o Foro da Justiça Porto Calvo/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Japaratinga/AL, XX de XXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL

NOME DO PREFEITO

PREFEITO

CONTRATANTE

[REPRESENTANTE]

[EMPRESA]

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

ANEXO C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 000/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01070071/2025

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIA]** que gerenciará a ata de registro de preços, com sua sede no(a) **[RUA/AVENIDA/Nº/BAIRRO/MUNICÍPIO/CEPX]**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Secretário(a) **[SECRETÁRIO]**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, publicada no ____ de 00/00/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual xxxxxxxxxxxxxx, especificado(s) no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima ou Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Havendo listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, este constará como anexo a esta Ata de forma expressa.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, havendo cadastro de reserva ou não, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 000/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>